

Certificação das contas do FEAGA e FEADER, relativas ao exercício financeiro de 2013

SÍNTESE DE RESULTADOS

1. Enquanto Organismo de Certificação das Contas dos fundos agrícolas da União Europeia, a IGF auditou as contas anuais do Organismo Pagador (IFAP), bem como a correspondente Declaração de Fiabilidade.
2. A auditoria reporta-se aos pagamentos financiados pelo FEAGA e FEADER, efetuados no ano financeiro de 2013, no montante total de M€1.420.
3. Observámos as normas internacionais de auditoria e as orientações específicas da CE, designadamente, no que respeita à definição dos critérios de amostragem considerados adequados face ao quadro normativo aplicável.
4. As verificações decorreram no IFAP e, na medida do necessário, nas autoridades de gestão do FEADER. Foram ainda executados alguns testes junto dos beneficiários, nomeadamente, com vista à comprovação física do cumprimento das condições subjacentes à atribuição das ajudas.

1. Principais conclusões

- C1: Em termos gerais, as contas do FEAGA e do FEADER são autênticas, completas e rigorosas em todos os aspetos pertinentes, no que respeita às despesas líquidas totais imputadas aos respetivos fundos.
- C2: No que respeita ao FEADER, o valor total dos erros detetados (2,5% das despesas declaradas) ultrapassa a materialidade estabelecida pela Comissão Europeia (2%).
- C3: No entanto, o IFAP tem em curso um conjunto de verificações complementares que poderão vir a reduzir aquela taxa de erro para um nível inferior ao valor da materialidade de 2%.
- C4: A declaração de fiabilidade emitida pelo IFAP está conforme com as exigências regulamentares aplicáveis ao exercício financeiro de 2013, exceto quanto ao facto de não haver sido emitida uma reserva relativa à taxa de erro no FEADER.
- C5: Não obstante a opinião globalmente positiva, existem aspetos que devem ser melhorados e que exigem pronta atenção por parte do IFAP, designadamente: o acolhimento das recomendações, a segurança dos sistemas de informação, a rotação do pessoal e o acompanhamento e supervisão das entidades com funções delegadas.
- C6: Apesar dos progressos do IFAP quanto ao registo de processos irregulares na base de dados de devedores, persistem situações por inscrever nos mapas de devedores do FEAGA e do FEADER, cujos montantes não assumem expressão materialmente relevante.

2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

- R1: Implementação do Plano de revisão do parcelário, incluindo o acompanhamento e controlo de qualidade das tarefas realizadas nesse âmbito.
- R2: Execução do plano de ação para tratamento dos processos com resultados de controlos no local irregulares.

R3: Implementação do Plano de Continuidade do Negócio, incluindo procedimentos de emergência com a descrição das equipas que os executam.

R4: Conclusão do projeto que irá viabilizar a implementação de uma política de rotação do pessoal.

R5: Reforço das ações de supervisão e de acompanhamento das entidades com insuficiente desempenho no exercício das funções delegadas.

R6: Tratamento dos processos de recuperação dentro dos prazos definidos, por forma a garantir a integridade do registo de devedores.

Seguimento:

F1: O erro apurado nas contas do FEADER inclui uma irregularidade com origem em deficientes procedimentos de gestão na verificação das condições de acesso. Dado que esta situação ocorre numa medida identificada, o IFAP assumiu o compromisso de analisar a totalidade das operações e quantificar o erro efetivo. A situação será acompanhada pela IGF e reportada à Comissão Europeia.

F2 - O IFAP apresentou-nos, em procedimento de contraditório, elementos complementares que permitiram sanar ou ajustar algumas recomendações formuladas na versão preliminar, tendo manifestado o seu acordo quanto à maioria das outras recomendações.

F3 - O IFAP deve informar a IGF sobre o estado de implementação e das medidas adotadas na sequência da presente auditoria.

(Relatório n.º 156/2014, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 2014-10-24).